



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD  
(Retificado em 14/04/2021)**

---

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA  
UFS EM 2021 – SISU/MEC 2021.1**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na [Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012](#), bem como no [Edital SESU/MEC nº 10, de 10 de fevereiro de 2021](#), com todas as suas respectivas alterações, torna pública a forma de seleção de candidatos para provimento das vagas em cursos de graduação presencial para ingresso nos 1º e 2º períodos letivos regulares de 2021, disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2021.1.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A seleção dos candidatos às vagas distribuídas em cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe, na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do SISU 2021.1, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício de 2020, inscritos no sistema de seleção unificada (SISU) 2021.1.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Sergipe para o ano letivo de 2021 deverão verificar as informações constantes do [Termo de Adesão da UFS ao SISU/MEC 2021.1](#), que está disponibilizado na página eletrônica [sisu.ufs.br](http://sisu.ufs.br) e [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br), contendo as seguintes informações:
  - 2.1. Os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SISU 2021.1;
  - 2.2. As políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da instituição;
  - 2.3. Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição, para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
  - 2.4. Os documentos necessários para a realização da Pré-Matrícula Institucional dos candidatos selecionados;
  - 2.5. Os documentos requeridos no ato da Pré-Matrícula Institucional, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.
3. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Federal de Sergipe da nota por ele obtida no ENEM, bem como das demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
4. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na [Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012](#), bem como no [Edital SESU/MEC nº 10, de 10 de fevereiro de 2021](#), com todas as suas respectivas alterações, das informações constantes do [Termo de Adesão da UFS ao SISU/MEC 2021.1](#), das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS em 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD  
(Retificado em 14/04/2021)**

- 
5. Poderão concorrer às vagas da UFS disponibilizadas no SISU somente candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio no período, forma e condições previstos em Edital.
  6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas destinadas aos cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº [12.711, de 29 de agosto de 2012](#) e suas alterações, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
  7. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Sergipe para o ano letivo de 2021, dos cursos de Graduação na modalidade presencial, estão divididas em dois grandes grupos: Ampla Concorrência (**Demanda A0 do [Termo de Adesão](#)**) e Reserva de Cotas.
    - 7.1. Fica reservada, no grupo de Ampla Concorrência, 01 (uma) vaga por curso oferecido pela UFS, para pessoas com deficiência (**Demanda V3062 do [Termo de Adesão](#)**).
  8. Ficam reservados 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertado pela UFS, em conformidade com a [Lei nº 12.711/2012](#), com o [Decreto nº 7.824/2012](#), com as Portarias Normativas [n.º 18, de 11 de outubro de 2012](#) e [n.º 21, de 05 de novembro de 2012](#) e todas as suas respectivas alterações, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino.
    - 8.1. Do percentual tratado acima, 50% (cinquenta por cento) das vagas estão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo bruto per capita.
    - 8.2. Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme **subitem 8.1**, estão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e de Pessoas com Deficiência (PcD) do Estado de Sergipe, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
    - 8.3. Nos casos em que a aplicação dos percentuais supracitados resulte em número fracionado, este foi elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
  9. O candidato que optar, em sua inscrição no SISU 2021.1, por concorrer a vagas da Reserva de Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou indígena, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
  10. Somente poderão concorrer às vagas da Reserva de Cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
    - 10.1. O candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD  
(Retificado em 14/04/2021)**

realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio, deve apresentar, obrigatoriamente, a declaração contida no **Anexo X**.

11. Os estudantes que estudaram, em algum momento, parte do ensino médio em escola Cenequista, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.
12. Os candidatos optantes por concorrerem às vagas da **Reserva de Cotas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo UFS 2021 – SISU/MEC 2021.1, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em oito demandas, conforme [Termo de Adesão da UFS ao SISU/MEC 2021.1](#):
  - 12.1. **L1 (renda  $\leq$  1,5)** - Candidatos que devem comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
  - 12.2. **L2 (PPI, renda  $\leq$  1,5)** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que devem comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
  - 12.3. **L5 (independente da renda familiar)** - Candidatos que não necessitam comprovar renda;
  - 12.4. **L6 (PPI, independente da renda familiar)** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que não necessitam comprovar renda;
  - 12.5. **L9 (PcD, renda  $\leq$  1,5)** - Candidatos com deficiência que devem comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
  - 12.6. **L10 (PcD, PPI, renda  $\leq$  1,5)** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que devem comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
  - 12.7. **L13 (PcD, independente da renda familiar)** - Candidatos com deficiência que não necessitam comprovar renda;
  - 12.8. **L14 (PcD, PPI, independente da renda familiar)** - Candidatos com Deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não necessitam comprovar renda;
13. As solicitações de Pré-Matrícula Institucional dos candidatos que estão ingressando nas demandas dos que se autodeclararam pretos ou pardos serão obrigatoriamente submetidas às Comissões de Heteroidentificação Complementar, que verificarão a veracidade das autodeclarações com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade. ([Resolução Nº 05/2021/Conepe](#)).
14. As solicitações de Pré-Matrícula Institucional dos candidatos que estão ingressando nas demandas com vagas reservadas para Pessoas com Deficiência terão a efetivação da pré-matrícula institucional condicionada à análise desta condição pela Comissão de Análise de Laudos Médicos com base nas Leis Federais nº [13.146/2015](#), [14.126/2021](#), nos Decretos nº [3.298/1999](#), [5.296/2004](#) e [8.368/2014](#) e suas respectivas alterações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD  
(Retificado em 14/04/2021)**

---

**DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFS**

- 15.** A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS 2021 – SISU/MEC 2021.1 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:
- 15.1. Primeira Etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à entrega da documentação relacionada no **Anexo I**, que for exigida para a demanda pela qual o candidato está ingressando.
- 15.2. Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se, mediante confirmação do candidato, à efetivação da sua Matrícula Institucional, mudando a sua condição de pré-matriculado para matriculado; as datas e procedimentos para a Confirmação de Matrícula serão definidos em edital a ser publicado em [sisu.ufs.br](http://sisu.ufs.br), antes do início do período letivo de ingresso do aluno.
- 16.** A análise da condição socioeconômica e/ou de Pessoa com Deficiência (PcD) será feita por comissões constituídas para esse fim, que analisarão a documentação exigida no **Anexo I** deste Edital e na forma dos editais de convocação para Pré-Matrícula.
- 17.** A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o efetivo cumprimento das duas etapas descritas no **item 15**.
- 18.** A UFS divulgará, com as informações necessárias, os Editais de Convocação para a Pré-Matrícula dos candidatos classificados pelo SISU nas etapas da Chamada Regular e da Lista de Espera, bem como o Edital de Convocação para a Confirmação da Matrícula, no site [sisu.ufs.br](http://sisu.ufs.br).
- 19.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU 2021.1, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFS e pelo SISU.

**DA DEFINIÇÃO DAS TURMAS DO 1º E 2º SEMESTRES DO ANO LETIVO DE 2021**

- 20.** Para os cursos com ingresso nos 1º e 2º períodos letivos, todos os candidatos pré-matriculados, tanto na Chamada Regular quanto na Chamada da Lista de Espera, serão inicialmente alocados no 2º período.
- 20.1.** Ao concluir a Pré-Matrícula Institucional dos candidatos convocados pela Lista de Espera, a UFS procederá à divulgação da Lista com a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestres do Ano Letivo de 2021 no site [sisu.ufs.br](http://sisu.ufs.br).
- 20.2.** A Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Períodos Letivos Regulares de 2021 será realizada com base nas vagas por demanda, obedecida a ordem de classificação dos candidatos;
- 21.** Aos candidatos alocados no 2º período, será permitido optar pela mudança para o 1º, na hipótese de surgimento de vagas obedecida, sempre, a ordem de classificação.

**DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**

- 22.** A UFS divulgará o (s) Edital (is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula no site [sisu.ufs.br](http://sisu.ufs.br).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD  
(Retificado em 14/04/2021)**

---

23. A Primeira convocação para a Confirmação de Matrícula será publicada após a efetivação da Pré-Matrícula Institucional dos candidatos convocados da Lista de Espera. Em sendo necessárias outras convocações para a Confirmação de Matrícula, a UFS divulgará a data prevista para a publicação das relações de convocados no site [sisu.ufs.br](http://sisu.ufs.br)
24. Para realizar a Confirmação da Matrícula, o candidato deverá seguir os procedimentos previstos nos Editais de Confirmação de Matrícula que serão publicados em [sisu.ufs.br](http://sisu.ufs.br).
25. O procedimento de confirmação da matrícula é obrigatório e, caso o aluno não efetue no prazo previsto no (s) Edital (is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-Matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.

**DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

26. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na [Portaria Normativa MEC nº. 21/2012](#) e suas alterações, além de demais legislações pertinentes.
27. Para acompanhamento das eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo INEP, o candidato deve acompanhar, cumulativamente, o portal eletrônico do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e, no âmbito da UFS, o site [sisu.ufs.br](http://sisu.ufs.br).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
29. Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o candidato aprovado no Processo Seletivo UFS 2021 - SISU/MEC 2021.1 para algum curso de graduação da UFS não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública.
30. Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela instituição contra um candidato, acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas quanto à sua auto declaração étnico-racial ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas do Processo Seletivo, esse será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.
31. Ao se inscrever no SISU 2021.1 para concorrer às vagas ofertadas pela UFS, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
32. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 06 de abril 2021.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD  
(Retificado em 14/04/2021)**

---

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS QUE TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NA PRÉ-  
MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

DEVEM SER ENVIADAS AS DIGITALIZAÇÕES DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU DAS CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, DEVIDAMENTE PRESERVADAS, SEM CORTES OU RASURAS EM FOTO OU EM TEXTO QUE PREJUDIQUEM SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E LEITURA.

Todos os documentos solicitados deverão estar legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, e sem rasuras.

Em conformidade com a Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato deverá, no ato da Pré-Matrícula Institucional, declarar que não estará matriculado em curso de graduação de qualquer outra instituição pública de Ensino Superior no primeiro dia do período letivo correspondente ao seu ingresso na UFS.

**DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS CANDIDATOS**

- 1) Uma fotografia (5x7) recente, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco;
- 2) Certificação ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
- 3) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (Justificativa não será aceita);
- 4) Para os candidatos do sexo masculino, documento atualizado que demonstre a regularidade da Situação Militar para quem completou 18 anos até 31 de dezembro do ano anterior à solicitação de pré-matrícula institucional; estão desobrigados aqueles com 45 anos completos;
- 5) Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável);
- 6) Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral;
- 7) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD  
(Retificado em 14/04/2021)**

---

**DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENA**

- 1) Autodeclaração da condição de Preto, Pardo ou Indígena (**ANEXO IX**);
- 2) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena.

**DOCUMENTOS PESSOAIS DE CANDIDATOS EM COTAS DE ESCOLA PÚBLICA**

- 1) Caso ainda não possua seu histórico de conclusão do Ensino Médio, o candidato deve entregar declaração, **com a mesma redação do Anexo II deste Edital**, que comprove:
  - a) Que cursou o Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
  - b) Conclusão do Ensino Médio em escola pública.
- 2) Declaração contida no **ANEXO X** (para o candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio).

**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 1) Exames necessários à comprovação da deficiência declarada (No caso de RX, o laudo do exame.);
- 2) Laudo Médico legível expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de sua apresentação, no qual conste:
  - a) A espécie e o tipo/grau/nível de deficiência conforme expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
  - b) A provável causa da deficiência; e
  - c) A assinatura, o nome e o carimbo com o número do CRM do médico especialista na área da deficiência apresentada e responsável pela emissão do mesmo.

No caso das pessoas com deficiência auditiva, além do Laudo Médico assinado pelo Otorrinolaringologista, deve ser apresentado também exame de audiometria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD  
(Retificado em 14/04/2021)**

---

**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA DA FAMÍLIA – COTAS DE BAIXA RENDA**

Conforme os incisos III e IV do Art. 2º da Portaria Normativa Nº 18 de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, para efeito deste edital considera-se:

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

- 1) Declaração de composição familiar – assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo III deste Edital**;
- 2) **RG e CPF de cada um dos membros da família (inclusive mais uma do candidato)** ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
- 3) Comprovante de residência: água, energia, condomínio (se houver);
- 4) Benefício social governamental (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, garantia Safra, Seguro Defeso, etc.) - Comprovante de saque nominal atualizado fornecido por agência bancária;
- 5) Carteira de Trabalho do candidato e dos demais membros da família;
- 6) Comprovações de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possuem renda, **de acordo com as opções a seguir**:

**SE TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

- a) Carteira de trabalho profissional (CTPS) atualizada – contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário; e
- b) Contrato de prestação vigente; ou
- c) Contracheques dos recibos de pagamento de autônomo dos 3 (três) meses consecutivos percebidos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-Matrícula; ou
- d) Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo 3 (três) meses consecutivos, percebidos anteriores a data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
- e) Declaração complementar que segue:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD  
(Retificado em 14/04/2021)**

---

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
2. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
3. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
4. Extratos bancários referentes aos 3 (três) meses consecutivos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

**SE TRABALHADORES INFORMAIS, AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a) Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo constante no **Anexo IV-A (membro da família)** ou **IV-B (candidato)**; e
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- d) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme **Anexo V-A (membro da família)** ou **V-B (candidato)**; e
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses; ou
- d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE CONTÉM COM RENDA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD  
(Retificado em 14/04/2021)**

- 
- a) Declaração assinada pelo candidato ou por 1 (um) dos genitores (no caso do candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme **Anexo VI-A (membro da família)** ou **VI-B (candidato)**.

CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SEJA ESTUDANTE MAIOR 18 ANOS OU DESEMPREGADO:

- a) Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido, conforme **Anexo VII-A (membro da família)** ou **VII-B (candidato)**; e
- b) Rescisão do contrato; ou
- c) Comprovante de seguro-desemprego.

SE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:

- a) Extrato dos últimos 3 meses do pagamento de benefício fornecido pelo INSS; e
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Histórico de pagamentos efetuados pelo INSS, fornecido por agência bancária.

SE PRODUTORES RURAIS:

- a) Imposto sobre a propriedade territorial rural- ITR; e
- b) Declaração de autônomo; e
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; ou
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- g) Notas fiscais de vendas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD  
(Retificado em 14/04/2021)

ANEXO II

**MODELO PARA DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaro, para os devidos fins, que o estudante \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, está concluindo o 3º ano do Ensino Médio nesta unidade de ensino, no ano letivo de 2020.

Declaro, ainda, que o estudante acima referenciado cursou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas das redes públicas federal, estadual e/ou municipal de ensino, conforme relaciono por ano de aprovação, abaixo:

SÉRIE	ANO DE APROVAÇÃO	ESCOLA
1º ANO		
2º ANO		

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo legíveis do Representante da Escola

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFS EM 2021 – SISU/MEC 2021.1**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA***

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2021 - SISU 2021.1, Código/Curso \_\_\_\_\_, Demanda \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), Telefone \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o (a) próprio (a) candidato (a):

Nº	CPF	NOME	Grau de Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	___/___/___	( ) sim ( ) não	
2				___/___/___	( ) sim ( ) não	
3				___/___/___	( ) sim ( ) não	
4				___/___/___	( ) sim ( ) não	
5				___/___/___	( ) sim ( ) não	
6				___/___/___	( ) sim ( ) não	
7				___/___/___	( ) sim ( ) não	
8				___/___/___	( ) sim ( ) não	
9				___/___/___	( ) sim ( ) não	
10				___/___/___	( ) sim ( ) não	
<b>Total da Renda Bruta</b>						
<b>Total da Renda Familiar Bruta Per Capita</b>						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD

ANEXO IV-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS2021 - SISU 2021.1, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

( ) \* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2021, ano-calendário de 2020, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD**

**ANEXO IV-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU  
PROFISSIONAL LIBERAL**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS2021 - SISU 2021.1, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

(  ) \* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2021, ano-calendário de 2020, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD**

---

**ANEXO V-A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS2021 – SISU2021.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

---

Assinatura do Declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD**

---

**ANEXO V-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS2021 – SISU2021.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD**

**ANEXO VI-A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS2021 – SISU2021.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(Caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD**

---

**ANEXO VI-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS2021 – SISU2021.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

---

Assinatura do Candidato

(Caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD**

---

**ANEXO VII-A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS 2021 - SISU 2021.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

---

Assinatura do Declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD**

---

**ANEXO VII-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS 2021- SISU 2021.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

---

Assinatura do Candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO  
PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS 2021- SISU 2021.1, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo. Argumento para Interposição do recurso

Será (ão) acrescentado (s) o (s) seguinte (s) documento (s) comprobatório (s) da condição inicialmente não atendida:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD**

---

**ANEXO IX**

**AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena), para o fim específico de atender ao previsto na Resolução nº 05/2021/CONEPE, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
Cidade UF mês Ano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD

---

ANEXO X

## DECLARAÇÃO

**(Documento obrigatório para os candidatos que apresentarem certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.)**

Em conformidade com o disposto no Art. 5º da Portaria Normativa Nº 18, de 11/10/2012, do Ministério da Educação, declaro que nunca cursei todo ou parte do ensino médio em escola particular.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura (igual ao do documento de identificação)